



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº **85** DE 22 DE AGOSTO DE 2022.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e firmar parceria com a Federação Mineira de Voleibol, objetivando a promoção e o apoio de equipe de voleibol adulto masculino sediada no Município, visando a participação em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais.

§1º. O repasse em espécie, de que trata o *caput* deste artigo, será feito em parcela única, após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

§2º. Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.17.02 – 27.812.0083.4015 – 335041 – Fonte 170

Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na dotação orçamentária constante do art. 2º, desta Lei, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único. Para atender a suplementação de crédito a que se refere o *caput* do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Moderniz. Instal. Praça de Esportes	02.17.02-27.812.0083.1161	449051	250.000,00	170

Implant. Praça dos Esportes	02.17.02-27.812.0083.1128	449051	70.000,00	170
Total			320.000,00	170

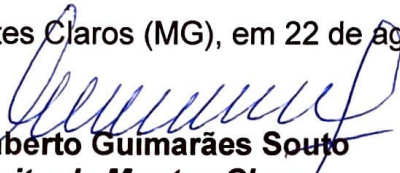
Art. 4º – A Federação Mineira de Voleibol deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das verbas.

Parágrafo Único. Deverá ser registrado o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias da equipe de voleibol profissional.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 22 de agosto de 2022.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros


Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral